



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Paranaguá, 518 – CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1133

C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57

Projeto Lei nº. 1063/2022

Ementa: Altera a Lei 933/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 9º. da Lei Municipal 933/2020, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A remuneração devida ao ocupante do Cargo de Agente de Controle Interno e Agente de Controle Interno, será o equivalente ao pago aos Secretários Municipais, não acumulando-se aos vencimentos pago, no caso de servidor efetivo”;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária para cumprir a presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.



Cláudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal